



## EDITAL Nº 120/2024

Referente ao Aviso nº 187/2024, publicado no DOE de 09/11/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Decreto Federal nº 7.352, de 04/11/2010, que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária; na Resolução CNE/CEB n.º 01/2006, que dispõe sobre o Regime de Alternância; na Resolução CEE nº 103, de 28/10/2015, que dispõe sobre a oferta de Educação do Campo no Sistema Estadual de Ensino; no Regimento Geral da UNEB; respaldado pela Resolução do Conselho Superior Universitário – CONSU nº 1.663/2024 sobre o sistema de reserva de vagas da UNEB, pela Resolução CONSU 1.388/2019 que autoriza a criação do curso de graduação em Agroecologia de Conceição do Coité e de Irecê, pela Resolução CONSU 1.392/2019 que autoriza a criação do curso de graduação em Engenharia de Aquicultura de Valença, pela Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE nº 2.255/2024 sobre o quadro demonstrativo de cursos e vagas para cursos de graduação, e pela Resoluções CONSEPE nº 2.250/2024, 2.197/2022 e 2.155/2021, sobre os Projetos Pedagógicos dos cursos participantes, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas, no período de **19 de novembro de 2024 à 15 de dezembro de 2024**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO AGROAQUI 2025**, destinado à seleção de candidatos(as) para ingresso nos cursos de graduação de **BACHARELADO EM AGROECOLOGIA** e de **BACHARELADO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA**, na modalidade da **PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA**, com as seguintes orientações:

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo AgroAqui 2025 será realizado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), em parceria com o Centro de Processos Seletivos (CPS) da UNEB, tendo, a mesma, a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma específico constante do ANEXO II deste Edital e as providências cabíveis.

1.2 O Processo Seletivo AgroAqui 2025 estará aberto para candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio (2º Grau) ou curso equivalente e que atendam os critérios contidos neste Edital e compreenderá etapa única, classificatória e eliminatória, mediante análise do desempenho do(a) candidato(a) durante o Ensino Médio.

1.3 O resultado do Processo Seletivo AgroAqui 2025 será válido apenas para o preenchimento de vagas oferecidas para ingresso no ano letivo 2025 e conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

1.4 Os cursos de graduação de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura e Bacharelado em Agroecologia serão dispostos pela modalidade da Pedagogia da Alternância conforme Resolução CONSU 1.554/2022.

1.4.1 A Pedagogia da Alternância é uma forma de organização da educação que, por meio da alternância de tempos, espaços e saberes, estrutura o ensino para atender as populações e as comunidades do campo, das águas, das florestas e de outras regiões geográficas específicas, a serem observadas nos projetos pedagógicos dos cursos.

## **2. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

### **2.1 DO CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA:**

2.1.1 O curso de Bacharelado em Agroecologia será oferecido pelo Departamento de Educação do *Campus XIV*, localizado no município de Conceição do Coité-BA, e pelo Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, do *Campus XVI*, localizado no município de Irecê-BA.

2.1.1.1 As aulas do curso de Bacharelado em Agroecologia, oferecido pelo Departamento de Educação, do *Campus XIV*, serão ministradas no Centro Acadêmico de Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial (CAECDT), localizado na Fazenda Santa Izabel, zona rural de Conceição do Coité-BA.

2.1.2 O currículo e a programação político-epistêmica do curso de Bacharelado em Agroecologia orientam-se pelos princípios da Educação do Campo e da Agroecologia. O Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, por meio do dispositivo da alternância, integram sua carga horária, objetivos e métodos.

2.1.2.1 Entende-se por Tempo Universidade o período em que os(as) discentes permanecem na Universidade, em tempo integral, dedicados exclusivamente aos estudos teóricos e práticos.

2.1.2.2 Entende-se por Tempo Comunidade o período de vivência na comunidade em que os(as) discentes continuam o período letivo, com estabelecimento de relações entre os conteúdos teóricos estudados e a realidade, com análise dos aspectos da produção e da reprodução da vida do/no campo, em articulação com Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.



2.1.3 Para o curso de Bacharelado em Agroecologia, serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas no Departamento de Educação do *Campus XIV* da UNEB, localizado no município de Conceição do Coité-BA, e 40 (quarenta) vagas no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias do *Campus XVI* da UNEB, localizado no município de Irecê-BA.

2.1.4 A distribuição de vagas e de sobrevagas do curso de Bacharelado em Agroecologia, a serem preenchidas por meio do Processo Seletivo AgroAqui 2025, conforme consta do Quadro Demonstrativo disposto no ANEXO I, e estão em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário – CONSU nº 1.663/2024, publicada no D.O.E. de 15 de agosto de 2024, e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE nº 2.255/2024, publicada no D.O.E. de 08 de agosto de 2024.

## **2.2 DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA:**

2.2.1 O curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura será oferecido pelo Departamento de Educação do *Campus XV*, localizado no município de Valença-BA.

2.2.1.1 As aulas serão ministradas neste Departamento e na Fazenda Oruabo, da empresa Bahia Pesca, localizada no município de Santo Amaro da Purificação-BA, na modalidade presencial, em Regime de Alternância.

2.2.2 A proposta central do curso Bacharelado em Engenharia de Aquicultura é formar profissionais ecléticos(as) para atuarem nas diferentes áreas da produção de organismos aquáticos, desenvolvendo de forma construtivista as alternativas que contribuam para o desenvolvimento da agricultura familiar, da pesca artesanal, da aquicultura familiar, cooperativismo e pequena ou média produção. Esses(as) profissionais possuirão conhecimento da biologia e características zootécnicas dos organismos cultivados e potencialmente cultiváveis, domínio de parâmetros de qualidade de água, capacidade de gerenciamento da produção e das ferramentas necessárias ao dimensionamento e aperfeiçoamento de todas as etapas concernentes à cadeia produtiva aquícola.

2.2.3 Em atendimento ao que dispõe o Projeto Político Pedagógico do Curso, o Bacharelado em Engenharia de Aquicultura (modalidade Pedagogia da Alternância) orienta-se pelos princípios da Educação do Campo e do desenvolvimento da aquicultura sustentável.

2.2.4 O currículo e a programação do curso dividem-se em Tempo Universidade e Tempo Comunidade, por meio do dispositivo da alternância.

2.2.4.1 Entende-se por Tempo Universidade o período em que os(as) discentes permanecem na Universidade, em tempo integral, dedicados exclusivamente aos estudos teóricos no Departamento de Educação do *Campus XV* da UNEB, localizado em Valença-BA e na



Fazenda Oruabo, da Bahia Pesca, no município de Santo Amaro da Purificação-BA, na modalidade presencial, em Regime de Alternância.

2.2.4.2 Entende-se por Tempo Comunidade o período de vivência na comunidade, em que os(as) discentes continuam o período letivo, com estabelecimento de relações entre os conteúdos teóricos estudados e a realidade, com análise dos aspectos da produção e da reprodução da vida do/no campo, em articulação com Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.

2.2.5 Para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura, serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas no Departamento de Educação do *Campus XV* da UNEB, localizado no município de Valença- BA.

2.2.6 A distribuição de vagas e de sobrevagas do curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura, a serem preenchidas por meio do Processo Seletivo AgroAqui 2025, conforme consta do Quadro Demonstrativo disposto no ANEXO I e estão em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário – CONSU nº 1.663/2024, publicada no D.O.E. de 15 de agosto de 2024, e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE nº 2.255/2024, publicada no D.O.E. de 08 de agosto de 2024.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS E SOBREVAGAS**

3.1 O acesso aos cursos de graduação da UNEB, no tocante às vagas destinadas a não optantes, às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas e sobrevagas, está em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário – CONSU nº 1.339/2018, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2018, nº 1.663/2024, publicada no D.O.E. de 15 de agosto de 2024, e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE nº 2.255/2024, publicada no D.O.E. de 08/08/2024, a saber:

- 60% (sessenta por cento) das vagas para candidatos(as) não optantes;
- 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as);
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) indígenas;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) ciganos(as);
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; e,
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) de sobrevagas para candidatos(as), travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.2 Entende-se por cota a reserva de vagas calculada a partir do total de vagas oferecidas em cada

curso de graduação, destinada aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos/as ou pardos/as).

3.3 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos(as) indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. A cota de sobrevaga será contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.4 Estão habilitados(as) a concorrer às vagas reservadas os(as) candidato(as) negros(as) e, às sobrevagas, os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades/superdotação e os(as) candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias que preencham todos os seguintes requisitos:

a) tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;

b) tenham renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal inferior ou igual a quatro vezes o valor do salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula;

c) não possuam título de graduação;

d) sejam e declarem-se negro(a) (preto/a ou pardo/a), ou indígena, ou quilombola, ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial; ou sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015); ou sejam e declarem-se travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante no formulário de inscrição do respectivo Processo Seletivo.

3.4.1 Os(As) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, o último em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

3.4.2 A autodeclaração do(a) candidato(a) não é facultativa e goza de presunção relativa de veracidade.

3.4.3 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996) Art.19 inciso I.

3.4.4 A renda bruta familiar mensal será comprovada, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 12.3.4 deste Edital.

3.4.4.1 Considera-se renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal a soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família, excluindo-se rendas originárias de programas, a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.4.4.2 Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.4.5 A comprovação para o ingresso na UNEB por uma dessas ações afirmativas, conforme o caso, será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos subitens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4 deste Edital.

3.5 Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UNEB procederá ao cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) ou da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a).

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo AgroAqui 2025, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo AgroAqui 2025, estabelecidos neste Edital, principalmente àqueles relacionados ao sistema de reserva de vagas e sobrevagas.

4.1.2.1 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.1.3 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo.

4.1.4 As inscrições para o Processo Seletivo AgroAqui 2025 serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do acesso direto dos(as) interessados(as) ao site <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>.

4.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.6 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

4.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à PROGRAD e ao CPS o direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.8 Os(As) candidatos(as) deverão informar, no formulário de inscrição, a forma de obtenção da certificação do Ensino Médio, se:

- a) por meio de curso regular, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, ou;
- b) por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme subitem 5.4 deste Edital.

4.1.9 Os(As) candidatos(as) deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática (para quem concluiu o Ensino Médio por meio de curso regular, nos termos do subitem 5.3 deste Edital) ou notas/conceitos da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e da área de Matemática e suas Tecnologias (para quem concluiu o Ensino Médio por meio exames de certificação do Ensino Médio, nos termos do subitem 5.4 deste Edital).

4.1.10 Para fins de comprovação de desempenho, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia em PDF legível, do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames de certificação, conforme Capítulo 6.

4.1.11 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

4.1.12 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo AgroAqui 2025, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do site: <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>.

4.1.13 O(A) candidato(a) só poderá concorrer a uma vaga neste certame.

4.1.14 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.1.15 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.16 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento as normas definidas neste Edital.

4.1.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 09h00min do dia 19 de novembro de 2024 às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2024, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>.

4.2.2 Ao acessar a página do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá clicar em ENTRAR, caso já tenha cadastro; ou clicar em NOVO CADASTRO, caso seja o primeiro acesso.

4.2.3 Após se cadastrar e efetuar o *login* no sistema, o(a) candidato(a) deverá seguir os passos abaixo para realizar a inscrição:

a) acessar a página de inscrição <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>;

b) clicar no botão FAÇA SUA INSCRIÇÃO e preencher os campos do Formulário de Inscrição, o qual está categorizado em cinco seções:

- I. Dados Pessoais
- II. Dados Específicos
- III. Dados Complementares
- IV. Anexos
- V. Declarações

c) atentar-se para:

- a escolha da modalidade de ensino que concluiu o Ensino Médio;
- o preenchimento das notas, conforme orientações contidas no item 4.3 deste Edital;
- a opção pelas vagas reservadas para os(as) candidatos(as) negros(as) e às sobrevagas destinadas aos(as) candidatos(as) indígenas, quilombolas, ciganos(as), com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias;





- declarar que tem ciência e aceita que, após a conclusão da inscrição, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

d) na seção “Anexos”, fazer *upload* da documentação especificada no ANEXO VI deste Edital, em formato PDF, considerando o limite máximo de 20 MB;

e) clicar no botão FINALIZAR e, em seguida, em OK, para confirmar as informações incluídas no formulário de inscrição.

f) após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) visualizará em tela, no próprio sistema, o Comprovante da Inscrição, indicando o sucesso dessa etapa do processo seletivo.

4.2.4 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.2.5 A UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

4.2.6 A UNEB, em atendimento ao Decreto Estadual nº 17.523/2017 e à Resolução CONSU/UNEB nº 1.094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, que dispõem sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, orienta o(a) candidato(a) travesti e/ou transexual (pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em conformidade com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no formulário de inscrição e anexando documento de identidade (RG) e CPF.

4.2.6.1 Nos casos de menores de 18 (dezoito) anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo de declaração constante no ANEXO III.

4.2.6.2 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados aos(as) candidatos(as) que, estando em conformidade com o subitem 4.2.6, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

4.2.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas, editais complementares, instruções e/ou informações que venham a ser publicadas pela UNEB e divulgadas pela internet para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.



4.2.8 As inscrições indeferidas serão publicadas no site <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>, conforme cronograma constante no ANEXO II deste Edital.

4.2.8.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição, sendo as demais indeferidas.

4.2.9 Após a efetivação da inscrição, não será aceita alteração da opção de cota de vagas para negros(as) ou sobrevagias.

4.2.10 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. Nesse caso, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>.

4.2.11 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4.2.12 As inscrições indeferidas serão publicadas no prazo especificado no cronograma, no site <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>.

4.2.13 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de inscrição.

4.2.14 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo AgroAqui 2025. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.2.15 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhados através do e-mail [agroaqui2025@uneb.br](mailto:agroaqui2025@uneb.br), a fim de que possam ser dirimidos.

### **4.3 SOBRE O PREENCHIMENTO DAS NOTAS**

4.3.1 Os(As) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio de curso regular deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, igual ao descrito no histórico escolar, as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática para cada ano do Ensino Médio (mínimo de 03 e máximo de 04 anos).

4.3.2 Os(As) candidatos(as) com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas do Boletim de Desempenho ou Comprovante de Notas referentes às áreas de:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Matemática e suas Tecnologias;

4.3.3 Os(As) candidatos(as) com Certificação do Ensino Médio obtida por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), com base em exames realizados entre os anos de 2009 e 2016, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados nos subitem 4.3.2.

4.3.4 No caso de ano escolar que tenha tido como resultado final a reprovação ou retenção do(a) estudante, os resultados acadêmicos deste ano não devem ser informados e computados para efeito de obtenção da média geral do Ensino Médio.

4.3.5 Os(As) candidatos(as) que sejam portadores(as) de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, os conceitos da mesma forma que estiverem contidas Histórico Escolar. Por exemplo: Se o(a) estudante possui, no Histórico Escolar, o Conceito PC (Percurso Construído), lançará no espaço destinado ao registro de notas do 1º ano do Ensino Médio o Conceito PC **sem fazer nenhuma conversão**.

4.3.6 As notas que forem informadas no formulário de inscrição através de conceitos terá a sua conversão para escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) feita pela UNEB, de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas e Conversão de Notas constante nos ANEXOS IV e V deste Edital.

4.3.7 O(A) estudante que já concluiu o Ensino Médio e que não consta registro de média em um ou dois anos do Ensino Médio, por ter sido realizado o Avanço Especial (conforme Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996, inciso V, alínea c, que trata da possibilidade do avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado), deverá lançar somente a média constante no Histórico Escolar e repetir a nota do ano imediatamente anterior nos demais campos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo AgroAqui 2025 está regulamentado por meio do presente instrumento e adotará como critério único de seleção o desempenho do(a) candidato(a) ao longo de todo o Ensino Médio, mediante análise do Histórico Escolar, apuração da média geral do Ensino Médio das notas de Português e Matemática e Carta de Intenção.

5.2 Os(As) candidatos(as) deverão apresentar, no ato de inscrição, Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou mediante exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996.

5.3 No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, considera-se **curso regular de Ensino Médio**:

- a) curso com duração mínima de 03 (três) anos, formação geral, nos termos do Art. 35 da Lei Federal nº 9.394/1996;
- b) curso de Ensino Médio, formação geral, integrado à formação técnica profissional de nível médio, com duração de 03 (três) ou 04 (quatro) anos.

5.4 No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, serão considerados admissíveis como comprovação da conclusão do Ensino Médio, mediante **exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria**, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996:

- Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC que inclui:

- a) Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- b) Certificação obtida pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de 2009 até o ano de 2016;

- Outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

5.5 Para fins de comprovação de desempenho, o(a) candidato(a) deverá anexar, ao formulário de inscrição, conforme Capítulo 6 deste Edital, cópia em PDF legível do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso).

5.5.1 Todos os(as) candidatos(as) que informaram, no formulário de inscrição, que obtiveram da certificação do Ensino Médio por meio de curso regular, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, deverão anexar, ao formulário de inscrição, cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso).

5.5.2 Todos os(as) candidatos(as) que informaram que obtiveram a certificação por meio de exames de certificação do Ensino Médio, integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, nos termos do subitem 5.4 deste Edital, deverão anexar, conforme Capítulo 6, documento de Certificação do Ensino Médio acompanhado do histórico escolar (frente e verso).

5.5.3 Candidatos(as) que não possuem Certificação do Ensino Médio regular ou possuem Certificação diferente das mencionadas no subitem 5.4, deverão enviar comprovante da Certificação, reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro órgão regulador do sistema de ensino, conforme Capítulo 6 (frente e verso).

5.6 Candidatos(as) que sejam portadores de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão enviar, junto com o histórico, declaração emitida pelo estabelecimento escolar, assinada e datada nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentando os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelo estabelecimento e o padrão de conversão para a escala de referência indicada neste subitem (de 0,0 a 10,0).

5.7 Nos casos previstos no subitem anterior, em que não for possível apresentar a declaração emitida pelo estabelecimento escolar, a conversão das notas e o cálculo da média geral do Ensino Médio será feito, pela UNEB, de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante nos ANEXOS IV e V deste Edital.

**5.8 Não será aceito Boletim Escolar ou Boletim de Desempenho no ENEM ou ENCCEJA para comprovação das notas relativas ao Ensino Médio.**

5.9 Todos os(as) candidatos(as) deverão anexar, conforme Capítulo 6, Documento Oficial de Identificação com foto e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.9.1 Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

5.10 Não serão analisados documentos que estejam incompletos ou que apresentem notas rasuradas ou ilegíveis.

5.11 Estará eliminado(a) deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não enviar os documentos obrigatórios contidos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.9.

5.12 Não serão aceitos e/ou validados informações e documentos de desempenho do Ensino Médio que não atestem a conclusão do mesmo.



## **6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

6.1 Todos(as) os(as) candidatos(as), no ato da inscrição neste Processo Seletivo, deverão anexar, no sistema, os documentos a serem avaliados, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital, observando as seguintes orientações:

a) todos os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

b) os arquivos anexados deverão estar no formato PDF;

6.2 Não serão aceitos documentos encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexados corretamente ao formulário, antes de concluir a inscrição.

6.4 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6.5 Após o encerramento do período das inscrições, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

6.6 A UNEB não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 A UNEB não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O Processo Seletivo será constituído Análise Documental composta por i) análise do Histórico Escolar e apuração da média geral do Ensino Médio das notas de Português e Matemática ii) e análise da Carta de Intenção.

7.2 O Processo Seletivo, regido por este Edital, será executado em duas etapas, a saber:

a) ETAPA PRIMEIRA – os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) e classificados(as) em ordem decrescente de pontuação apurada final, conforme o quantitativo de vagas estabelecido no ANEXO I deste Edital, e de acordo com a média aritmética obtida a partir dos critérios estabelecidos nos itens 7.5, 7.6 e 7.7;

b) ETAPA SEGUNDA – consiste na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em atenção aos requisitos previstos nos itens 5.5, 5.9, 5.10 e 7.11. O Histórico Escolar, ou documento equivalente, será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as informações declaradas no Formulário de Inscrição, especialmente no que se refere ao

Registro de Notas e a modalidade de conclusão do Ensino Médio. A Carta de Intenção será avaliada conforme critérios de avaliação indicados no ANEXO VII deste Edital.

7.3 Será constituída Comissão nos Departamentos, a ser coordenada pela PROGRAD, com a finalidade de conferir e validar as notas informadas pelos(as) candidatos(as), a documentação comprobatória enviada, conforme Capítulo 6, e a análise e pontuação da Carta de Intenção.

7.4 A comprovação das informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) consistirá na comparação das notas informadas no formulário de inscrição com as notas contidas no histórico escolar e validação dos documentos obrigatórios enviados, conforme descrito no Capítulo 6, observando o disposto no ANEXO VI deste Edital.

7.5 Os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio, por meio de curso regular, para efeito de classificação final, terão calculada a média geral das disciplinas de Português e Matemática, sendo definida a partir da média aritmética simples, expressa duas casas depois da vírgula, resultado da soma das notas obtidas em cada aprovação, em todo o Ensino Médio, levando-se em conta, no caso de necessidade de arredondamento, a orientação estabelecida na Resolução nº 8862/66.

7.6 Os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio mediante exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996, para efeito de classificação final, terão calculados a média geral referentes à área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a área de Matemática e suas Tecnologias através da fórmula contida no ANEXO V, sendo definida a partir da média aritmética simples, expressa duas casas depois da vírgula, resultado da soma das notas obtidas em cada aprovação, em todo o Ensino Médio, levando-se em conta, no caso de necessidade de arredondamento, a orientação estabelecida na Resolução nº 8862/66. Porém, antes, terão suas notas convertidas para escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), feitas pela UNEB, de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante no ANEXO IV deste Edital.

7.7 A pontuação da Nota 1 deste Processo Seletivo AgroAqui 2025 levarão em consideração os pontos obtidos na média aritmética simples através das notas de Português e Matemática ou área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a área de Matemática e suas Tecnologias.

7.8 A pontuação da Nota 1 será calculada da seguinte forma:  $NOT1 = (MP + MM)/2$ , onde MP é a média de Português e MM é a média de Matemática.

7.9 A pontuação da Nota 2 será atribuída com base na média das pontuações da Carta de Intenção, avaliadas por dois examinadores diferentes.

7.10 A Carta de Intenção não deve incluir o nome do candidato, para assegurar o anonimato (O candidato deverá inserir o número do CPF na primeira linha da carta de intenção).

7.11 A Carta de intenção, em 2 (duas) laudas, deverá descrever a trajetória de vida, experiências pessoais e políticas, com especial atenção à relação com as comunidades do campo e das águas. Digitada em Microsoft Word, em Times New Roman, fonte 12, espaçamento entre linhas, 1,5 e salva em PDF. Para estruturar a carta de intenção de forma adequada, o(a) candidato(a) deve abordar os seguintes pontos:

(i) Relação com a família e a comunidade: O(a) candidato(a) deve descrever sua origem familiar, destacando como as relações dentro de sua família e comunidade influenciaram sua formação pessoal. Isso inclui histórias de convivência, ensinamentos e tradições que moldaram seu caráter e valores.

(ii) Participação em projetos e organizações coletivas: É importante ressaltar a participação em iniciativas comunitárias, como projetos sociais, cooperativas, associações ou grupos que buscam o desenvolvimento do campo. O(a) candidato(a) deve evidenciar como essas experiências fortaleceram seu compromisso com o desenvolvimento da comunidade e a melhoria das condições de vida no campo.

(iii) Percorso formativo/educativo: Este item exige a descrição de suas experiências educacionais, incluindo as instituições de ensino frequentadas, cursos, capacitações ou outras formações. O enfoque deve ser no impacto que essa formação teve em sua vida e como contribuiu para o desenvolvimento de competências e conhecimentos aplicáveis à realidade das populações rurais.

7.12 Os critérios de avaliação para a Carta de Intenção constam no ANEXO VII deste Edital.

7.13 A pontuação final (PF) será calculada da seguinte forma:  $PF = (NOT1 + NOT2)/2$ , onde NOT1 é a média das notas de Português e de Matemática e NOT2 é nota da carta de intenção.

7.14 Após os cálculos das médias aritméticas e avaliação da carta de intenção, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) pela ordem decrescente de pontuação apurada do Processo Seletivo AgroAqui 2025.

7.15 As médias aritméticas a que se refere os subitens 7.5 e 7.6 deste Edital serão calculadas com dois decimais significativos, aproximando-se para menos nos casos em que a eventual segunda casa decimal for inferior a cinco e, para mais, quando igual ou superior a cinco.





## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate na pontuação final entre os(as) candidatos(as) deste Processo Seletivo AgroAqui 2025, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:

- a) nota da Carta de Intenção;
- b) maior média aritmética obtida em Português;
- c) maior média aritmética obtida em Matemática;
- d) maior idade.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

9.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo AgroAqui 2025, o(a) candidato(a) que:

- a) não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- b) não anexar, no formulário de inscrição, os documentos obrigatórios;
- c) não enviar documento de identificação completo (frente e verso), acompanhado do CPF;
- d) não enviar o documento de comprovação de conclusão de Ensino Médio (frente e verso) e/ou o histórico escolar (frente e verso), conforme descrito no Capítulo 6;
- e) não tiver concluído o Ensino Médio;
- f) informar, no formulário de inscrição, notas divergentes das apresentadas no histórico escolar;
- g) informar, no formulário de inscrição, modalidade de ensino que concluiu o Ensino Médio divergente do apresentado no histórico escolar;
- h) enviar documentos fora das especificações contidas no Capítulo 6;
- i) em qualquer tempo, mesmo após a matrícula, fazer uso de documentos, declarações, informações falsas, ou outros meios ilícitos;
- j) descumprir quaisquer normas estabelecidas neste Edital ou em avisos e comunicados publicados, relativos a este Processo Seletivo.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) à apuração das notas.

10.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.

10.3 Para a interposição dos recursos citados no item 10.1, o(a) candidato(a) deve:

- a) acessar o *site* <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025> e clicar em MINHA CONTA E INSCRIÇÕES e, em seguida, clicar em MINHAS INSCRIÇÕES;
- b) clicar no botão RECURSO e preencher o formulário de recurso;
- c) clicar em SALVAR para finalizar o processo.

10.3.1 Os recursos poderão ser acompanhados, clicando no botão MINHA CONTA E INSCRIÇÕES e, em seguida, em Meus Recursos.

10.3.2 Quando da interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a), além dos procedimentos descritos no item 10.3, deverá anexar comprovante de inscrição.

10.4 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou de resultado final da pontuação apurada.

10.4.1 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 10.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

10.5 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros(as) candidatos(as), isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital;
- d) A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do registro no sistema, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 10.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
- e) contra terceiros;

f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;

g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.8 A PROGRAD e o CPS não se responsabilizarão por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 As vagas oferecidas através do Processo Seletivo AgroAqui 2025 serão preenchidas pelo sistema de classificação, considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) e obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de vagas e sobrevagas determinadas neste Edital.

## **12. DA MATRÍCULA**

### **12.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

12.1.1 A matrícula é etapa obrigatória para todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) (cotistas e não optantes) e será realizada em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação.

12.1.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a matrícula no curso, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente dos escores globais até o limite das vagas e sobrevagas oferecidas. Havendo desistência de matrícula, será convocado(a) novo(a) candidato(a) habilitado(a), conforme a ordem de classificação divulgada.

12.1.3 Em conformidade com o Regimento Geral da UNEB, o ato da matrícula deverá ocorrer antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico.

12.1.4 A não efetivação da matrícula nas condições a serem estabelecidas em Editais de Convocação implicará na perda do direito à vaga do(a) candidato(a), sendo considerado(a) desistente e ficando excluído(a) de qualquer convocação posterior.

12.1.5 A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais, além dos mencionados no item acima, tendo em vista que são corresponsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos(as) estudantes.

12.1.6 Os Editais de Convocação para matrícula serão publicados após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo AgroAqui 2025, no Diário Oficial do Estado e/ou no site <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>.



12.1.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo AgroAqui 2025, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

12.1.8 A UNEB não envia mensagem eletrônica e não utiliza qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

12.1.9 É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do(a) candidato(a) em mais de um curso da UNEB.

12.1.10 O(A) candidato(a) classificado(a) neste Processo Seletivo perderá o direito à vaga se não atender ao dispositivo na Lei nº 12.089 de 11/11/2009, publicado no D.O.U. de 12/11/2009, no qual proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

## **12.2 DA VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS**

12.2.1 A matrícula para todos os(as) candidatos(as) indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias constitui-se de duas etapas: a) Validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e Heteroidentificação fenotípica para candidatos negos(as); b) Efetivação da matrícula.

12.2.1.1 A matrícula para todos os(as) candidatos(as) negros(as) constitui-se de três etapas: a) Validação; b) Heteroidentificação Fenotípica; c) Efetivação da matrícula.

12.2.2 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é etapa obrigatória e eliminatória para todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) através da reserva de vagas e sobrevagas da UNEB.

12.2.2.1 O processo de Heteroidentificação Fenotípica é etapa obrigatória e eliminatória para todos os(as) candidatos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – aprovados(as) e convocados(as) através da reserva de vagas.

12.2.3 Os processos de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e de Heteroidentificação Fenotípica serão realizados em datas, horários e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação.

12.2.4 Os procedimentos de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas e de heteroidentificação fenotípica são pessoais, sendo vedada a possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.

12.2.5 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas será realizado em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação.

12.2.6 A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) cotistas será analisada pela Comissão Departamental de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e de Heteroidentificação Fenotípica, instituída por Ato Administrativo da Direção do Departamento.

12.2.7 Para participar do processo de validação, o candidato(a)(as) cotista aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3.2, 12.3.3, e 12.3.4 deste Edital, conforme o caso.

12.2.8 O(A) candidato(a) cotista apto(a) no processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e de heteroidentificação fenotípica que teve sua autodeclaração de pessoa negra confirmada deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas nos Editais de Convocação.

12.2.9 O(A) candidato(a) cotista que for considerado(a) inapto ou que teve sua autodeclaração de pessoa negra não confirmada nesta etapa, não poderá efetivar matrícula.

12.2.10 O(A) candidato(a) que não comparecer ou não atender às demandas e orientações estabelecidas em edital, quanto aos procedimentos de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas e de heteroidentificação fenotípica não terá efetivada sua matrícula, perdendo o direito à vaga, dispensada a convocação suplementar de candidato(a)(as).

12.2.11 Após análise da Comissão Departamental de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e de Heteroidentificação Fenotípica, será divulgado resultado provisório da aferição, do qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido nos respectivos Editais de Convocação sob pena de não conhecimento do requerimento.

12.2.12 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo AgroAqui 2025, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para os processos de validação para acesso ao sistema de cotas e de Heteroidentificação Fenotípica.

### **12.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA**

### **12.3.1 Documentos exigidos para os(as) candidato(a)(as)s não optantes por cotas (Ampla concorrência):**

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
  - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os(as) candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original).

### **12.3.2 Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negros(as), sobrevagas reservadas aos(às) candidato(as) indígenas; aos(às) candidatos(às) quilombolas; aos(às) candidatos(as) ciganos(às); aos(às) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades/superdotação e aos(às) candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias:**

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
  - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 anos.
- j) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- k) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- l) Comprovação de renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 12.3.4 deste Edital;
- m) Declaração de não possuir título de graduação, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>.

**12.3.3 Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negras sobrevagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas; aos(às) candidato(as) quilombolas; aos(às) candidatos(as) ciganos(as); aos(às) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidade e aos(às) candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias:**

- a) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>;
- b) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>;
- c) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>;
- d) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos (as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>;
- d.1) Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- d.2) As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.
- e) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência;



f) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades/superdotação emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível do transtorno do espectro autista, das altas habilidades/superdotação do(a) candidatos(as), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>;

g) Os(As) candidato(as)s aprovados(as) autodeclarados(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>;

h) Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, mediante apresentação de documentos de identificação pessoal retificados para adequação de prenome e/ou de gênero, não necessitam apresentar a Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+.

**12.3.4 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta (valor global da remuneração) familiar aos(às) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos negros e sobrevagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas; aos(às) candidatos(as) quilombolas; aos(às) candidatos(as) ciganos(as); aos(às) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades/superdotação e aos(as) candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias:**

a) Trabalhadores assalariados: Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com

recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

12.4 A apresentação do Comprovante de Inscrição em programas sociais relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.



### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo AgroAqui 2025, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no *site* <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>.

13.3 A qualquer tempo, a PROGRAD e o CPS poderão anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação para a matrícula, excluirá o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.5 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos veiculados por meio digital, referentes a esta seleção que não sejam oficialmente divulgados.

13.6 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar desconhecimento das mesmas.

13.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

13.8 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

13.9 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

13.10 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela UNEB, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo



Seletivo AgroAqui 2025, inclusive para eventual convocação e matrícula, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente Certame.

13.11 Não será fornecido a candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo AgroAqui 2025, valendo para esse fim as listagens divulgadas nos *site* <https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025>.

13.12 As vagas não preenchidas pelo Processo Seletivo AgroAqui 2025, nas convocações a serem realizadas, serão disponibilizadas para novas convocações até o início do respectivo semestre letivo.

13.13 O(A) candidato(a) não terá direito a reclamação posterior ou recurso de qualquer natureza.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd e pelo CPS/UNEB, no que diz respeito à realização deste Processo Seletivo AgroAqui 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 08 de novembro de 2024.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS\***

<b>CAMPUS XIV – CONCEIÇÃO DO COITÉ</b>											
<b>Departamento de Educação - DEDC</b>											
<b>Cód.</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Semestre</b>	<b>Turma / Módulo</b>	<b>Não Optante (60%)</b>	<b>Negro Optante (40%)</b>	<b>Sobrevaga Indígena (5%)</b>	<b>Sobrevaga Quilombola (5%)</b>	<b>Sobrevaga Cigano (5%)</b>	<b>Sobrevaga Pessoa com deficiência TEA, altas habilidades/ superdotação (5%)</b>	<b>Sobrevaga Travesti, homem trans, mulher trans, pessoa não binária (5%)</b>
447	Agroecologia (Bacharelado)	Pedagogia da Alternância	1º	40	24	16	2	2	2	2	2
<b>TOTAL DE VAGAS DO DEPARTAMENTO</b>				<b>40</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

<b>CAMPUS XV – VALENÇA</b>											
<b>Departamento de Educação - DEDC</b>											
<b>Cód.</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Semestre</b>	<b>Turma / Módulo</b>	<b>Não Optante (60%)</b>	<b>Negro Optante (40%)</b>	<b>Sobrevaga Indígena (5%)</b>	<b>Sobrevaga Quilombola (5%)</b>	<b>Sobrevaga Cigano (5%)</b>	<b>Sobrevaga Pessoa com deficiência TEA, altas habilidades/ superdotação (5%)</b>	<b>Sobrevaga Travesti, homem trans, mulher trans, pessoa não binária (5%)</b>
462	Engenharia de Aquicultura (Bacharelado)	Pedagogia da Alternância	1º	40	24	16	2	2	2	2	2
<b>TOTAL DE VAGAS DO DEPARTAMENTO</b>				<b>40</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

**CAMPUS XVI – IRECÊ**

**Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias - DCHT**

Cód.	Curso	Turno	Semestre	Turma / Módulo	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoa com deficiência TEA, altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travesti, homem trans, mulher trans, pessoa não binária (5%)
483	Agroecologia (Bacharelado)	Pedagogia da Alternância	1º	40	24	16	2	2	2	2	2
<b>TOTAL DE VAGAS DO DEPARTAMENTO</b>				<b>40</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

\*Em consonância com o Anexo II da Resolução CONSEPE nº 2.255/2024 - DOE 08/08/2024 e com a Resolução CONSU nº 1.663/2024.



## ANEXO II CRONOGRAMA PROVISÓRIO

DATA / PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL DE REALIZAÇÃO	REFERÊNCIAS
09 a 18/11/2024	Publicação e Divulgação do Edital	<a href="https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025">https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025</a>	Capítulo 4
19/11 a 15/12/2024	Inscrição do Processo Seletivo AgroAqui 2025, com envio da documentação exigida	<a href="https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025">https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025</a>	Capítulo 4
20/12/2024	Publicação das Inscrições Indeferidas	<a href="https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025">https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025</a>	Capítulo 4
26 e 27/12/2024	Interposição de Recursos contra as Inscrições Indeferidas	<a href="https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025">https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025</a>	Capítulo 10
03/01/2025	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra as Inscrições Indeferidas	<a href="https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025">https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025</a>	Capítulo 10
15/01/2025	Publicação do resultado parcial com apuração das notas	<a href="https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025">https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025</a>	Capítulo 7
16 e 17/01/2025	Interposição de recursos contra resultado parcial com apuração das notas	<a href="https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025">https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025</a>	Capítulo 10
22/01/2025	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra o resultado parcial com apuração das notas	<a href="https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025">https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025</a>	Capítulo 10
23/01/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Especial AgroAqui 2025	<a href="https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025">https://inscricao.uneb.br/agroaqui2025</a>	Capítulo 11



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

#### **Autorização dos pais ou responsáveis legais, exclusiva para casos de candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB nº 1.094/2014, publicado no D.O.E de 16/12/2014, p. 17, e, de acordo com o subitem 4.2.6.1 do Edital nº 120/2024, eu (nome civil do/a candidato/a) \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ e inscrito/a no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) “ \_\_\_\_\_”, nos registros relativos ao Processo Seletivo AgroAqui 2025 da Universidade do Estado da Bahia - UNEB 2025 (EDITAL Nº 120/2024, Referente ao Aviso nº 187/2024, publicado no D.O.E. 09/11/2024.).

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

#### **Autorização dos pais ou responsáveis legais**

Autorizo meu (minha) filho(a) \_\_\_\_\_ a usar o nome social na participação no Processo Seletivo AgroAqui 2025, da Universidade do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais ou responsável legal)



#### ANEXO IV

### TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<p>A</p> <p>Aprendizagem Nivelada (AN) Aprovado Superior (SS) Excelente (MB) Objetivos Alcançados (AO) Plenamente Satisfatório (PS) Satisfatório Avançado Satisfatório com Aprofundamento Satisfatório Pleno</p>	10,0
<p>B</p> <p>Ótimo Concluído Habilitado Proficiente Significativo</p>	8,50
<p>C</p> <p>Bom Aprovado Construção Satisfatória da Aprendizagem (CSA/APR) Médio Superior (MS) Percurso Construído (PC) Competência Construída (CC) Construído (C) Satisfatório (S)</p>	7,50
<p>D</p> <p>Aceitável Aprendizagem Satisfatória (AS) Médio (MM) Progressão Direta (PD) Progressão Essencial Progressão Simples Promovido Regular (AR) Suficiente</p>	6,00
<p>E</p> <p>Progressão com Apoio Didático (PAD) Razoável Aprendizagem Aproximada (AA)</p>	5,00



## ANEXO V

### CONVERSÃO DE NOTAS

As notas das disciplinas serão consideradas numa escala de zero a dez pontos.

- Na hipótese de não ser informada pelo Colégio/Escola a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no Histórico Escolar deverão ter seus valores convertidos proporcionalmente às notas de 0 a 10 (escala da UNEB).

Ex.1: Numa escala de 0 a 100, a nota 45 deverá ser registrada como 4,50.

Ex.2: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deverá ser registrada como 6,25.

Ex.3: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deverá ser registrada como 6,00.

Ex.4: Numa escala de 0 a 1.000, a nota 750 deverá ser registrada como 7,50.

As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de zero a dez pontos de acordo com os seguintes critérios:

- Se a Escola informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0 a 10, serão considerados os valores numéricos informados pela Escola, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior.
- As notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete) pontos, deverá ser considerado como nota 6,00 (seis).

Ex2: Um conceito **Bom**, ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como média 85 (oitenta e cinco) e nota 8,50 (oito vírgula cinquenta).

- Se a Escola não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, considerar as situações abaixo listadas:
- A Escola adota um único conceito de aprovação (Aprovado ou outro equivalente), devendo ser registrado no campo Registro de Notas a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0).
- A Escola adota 2 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado : 8,75 para o

Conceito mais alto; 6,25 para o conceito mais baixo.

- A Escola adota 3 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,17 para o Conceito mais alto; 7,50 para o 2º Conceito; 5,83 para o Conceito mais baixo.

- A Escola adota 4 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o Conceito mais alto; 8,13 para o 2º Conceito; 6,88 para o 3º Conceito; 5,63 para o Conceito mais baixo.

- A Escola adota 5 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,50 para o Conceito mais alto; 8,50 para o 2º Conceito; 7,50 para o 3º Conceito; 6,50 para o 4º Conceito; 5,50 para o Conceito mais baixo.

- Se o(a) candidato(a) obtiver certificado conferido pelo ENEM, a conversão de suas notas deverá obedecer a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NE}-400).5+5600}{180}$$

Onde: NE = Nota no ENEM

- Caso as notas do(a) Candidato(a) estejam em escala de 0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta) no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, a UNEB deverá realizar a conversão, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta).

$$\text{Ex: } 130,00 \times 10,00 = 1300,00 \div 180 = 7,22$$

**ANEXO VI**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS**

<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
1	Documento Oficial de Identificação com foto e o Cadastro de Pessoa Física(CPF).	Anexar, no formulário de inscrição, cópia, frente e verso, em PDF legível, conforme item 6.1.	Item 5.9
2	Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames.	Anexar, no formulário de inscrição, cópia, frente e verso, em PDF legível, conforme item 6.1.	Item 5.5
3	Carta de Intenção, descrevendo a trajetória de vida, experiências pessoais e políticas, com especial atenção à relação com as comunidades do campo e das águas.	Anexar, no formulário de inscrição, digitado e salvo em PDF, conforme item 6.1.	Itens 7.10 e 7.11



**ANEXO VII**  
**CRITÉRIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA**  
**AValiaÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p style="text-align: center;"><b>Clareza e coerência na argumentação</b></p> <p>Deverá ser bem estruturada de forma clara, com uso correto da norma padrão da Língua Portuguesa na comunicação escrita (coesão, concordância nominal e verbal, gramática e ortografia) e coerência expositiva e argumentativa.</p>	Até 2,0 pontos
<p style="text-align: center;"><b>Adequação aos pontos solicitados</b></p> <p>Deverá abordar todos os pontos indicados no item 7.11, como a relação com a família e a comunidade, participação em projetos coletivos e percurso formativo/educativo. Deverá ser um texto que demonstre a trajetória do candidato na Agroecologia ou Aquicultura.</p>	Até 2,0 pontos
<p style="text-align: center;"><b>Engajamento comunitário e Experiência Prática</b></p> <p>Será verificado o grau de envolvimento do candidato em projetos ou atividades que impactam diretamente a comunidade rural ou o campo. A experiência prática e o compromisso com o coletivo serão valorizados, especialmente no contexto dos povos do campo e das águas.</p>	Até 2,0 pontos
<p style="text-align: center;"><b>Motivação e alinhamento com o curso</b></p> <p>Será avaliado o nível de interesse do candidato pelo curso. Avaliando se o candidato demonstra claramente como o curso pode ajudar em sua formação e carreira, bem como seu desejo de aplicar os conhecimentos adquiridos no contexto rural.</p>	Até 2,0 pontos
<p style="text-align: center;"><b>Originalidade e Contexto de vida</b></p> <p>Deverá refletir a individualidade do candidato, com um aspecto pessoal que o diferencie dos demais. As cartas que demonstrem autenticidade e originalidade na abordagem de sua história e perspectiva de vida serão valorizadas.</p>	Até 2,0 pontos
<b>Total</b>	10,0 pontos